



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000307/2021

APROVADO
Em: 13/12/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Como uma das prerrogativas do mandato, que me foi conferido através da soberania popular externada nas eleições, incumbe-me no dever de zelar pelo interesse dos Municípios.

Desta forma, exercendo poder fiscalizatório e preocupado com a segurança das piscinas de uso coletivo da cidade; requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, que seja expedido ofício a Exma. Senhora Prefeita Municipal Margarida Salomão, através de seu órgão competente, a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR para que esclareça assuntos citados neste pedido.

As piscinas de uso coletivo, em virtude de aglomerar pessoas que a utilizam, requerem uma atenção especial nos aspectos de segurança. Neste prisma, um dos quesitos a serem observados é o ralo de sucção do sistema hidráulico que - conforme inúmeros relatos amplamente divulgados pela grande mídia -, causam diversos tipos de acidentes, podendo ocasionar, inclusive, óbito.

Dessa forma, dado a pertinência do tema, elaborei um projeto de lei que obriga a adequação dos sistemas hidráulicos ao que dispõe as normas técnicas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR n. 10.339.

Aprovada, por unanimidade, e posteriormente sancionada, a Lei n° 13.023, de 23 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a segurança das piscinas de uso público ou coletivo no Município de Juiz de Fora e dá outras providências", tem a sua aplicação e cumprimento como a força motriz do presente documento, essencialmente com a proximidade do verão, ocasião em que os cidadãos fazem mais uso de piscinas.

Mediante isto, seguem os questionamentos a fim de informar a esta Casa Legislativa informações pertinentes quanto ao tema:

I — O Poder Executivo dispõe de um relatório com as fiscalizações realizadas visando o cumprimento da Lei Municipal n° 13.023?

II — Quantos estabelecimentos foram fiscalizados? Todos os clubes e estabelecimentos da cidade foram vistoriados?

III — O Poder Executivo dispõe de um histórico das notificações/autuações já proferidas, visando cumprir o disposto na referida Legislação?

IV — Está sendo condicionado ao atendimento do disposto na Lei n° 13.023 a emissão dos alvarás pertinentes para construção, bem como o habite-se?



V — Quantas licenças para construção foram emitidas em projetos que se enquadram nos ditames da legislação mencionada? Foi exigida a instalação dos ralos de segurança nestas licenças?

VI — Em caso de ausência de fiscalização quanto ao disposto na Lei em comento, qual a justificativa?

VII — Alguma notificação ou informativo de conscientização acerca dos riscos das bombas de sucção foi enviado aos estabelecimentos que se enquadram no disposto na Lei?

VIII — As outras legislações de segurança de piscina estão sendo averiguadas no momento da fiscalização?

IX — Existe alguma periodicidade nas fiscalizações que envolvam as piscinas de uso público ou coletivo?

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Assinado via Intranet